

**3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**3.20** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Março de 2023.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO / PRORROGAÇÃO - PGE N° 013/2023/**  
**SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO E PARA PLANTIO DE GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE**

**ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 14 de Abril de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, n° 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 30 de Março de 2023.

**Weder José Ferreira Leite / Setor de Licitação - SAMAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, Vacância e demais concessões previstas na Lei Complementar n° 006/1994 e vagas regulamentadas pela Lei conforme o anexo do quadro de cargo/vagas, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em concurso público.

Para os cargos com vencimentos base mensal inferior ao salário-mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário-mínimo vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no **item 1.3** do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção obedecerão ao horário oficial local.

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **31/03/2023 e 03/04/2023**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO X**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 1.9**.

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO XI**.

Ponto de acesso para protocolar documentos conforme os prazos previstos no **ANEXO XI**, sendo nos respectivos horários:

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra - MT	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00

## 2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

### 2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
235/2018	08	07	01	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.185,09 mais complemento constitucional = R\$ 1.302,00 (01 salário-mínimo).

**2.1.2** Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme **Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro**.

**2.1.3** As atribuições dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais esta previsto no LC 235/2018.

### 2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Escolaridade exigida para o cargo	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
3672/2011	CR	CR	CR	0785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de nível superior de Graduação em Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região	40 horas semanais	R\$ 5.055,68
3672/2011	03	02	01	0775 - PEDAGOGO	Curso de nível superior de Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	R\$ 5.055,68
5748/2022	CR	CR	CR	00930 - ASSISTENTE SOCIAL	Curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social	30 horas semanais	R\$ 4.218,06
3672/2011	03	03	CR	0770 - ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação, Certificado de informática e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB" ou "B"	40 horas semanais	R\$ 1.905,31

**2.2.2** As atribuições dos cargos acima descritos constam nas referidas Leis.

### 2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Escolaridade exigida para o cargo	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
5836/2022	35	31	04	1335 - TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.282,24 mais complemento constitucional = R\$ 1.302,00 (01 salário-mínimo). +30% Ad. Insalubridade = 1.692,60
236/2018	CR	CR	CR	1155- MOTORISTA	- Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimento Operações de Produtos Especiais (MOPE); IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 horas semanais	R\$ 1.446,59
236/2018	CR	CR	CR	1154 - OPERADOR DE MÁQUINAS		40 horas semanais	R\$ 1.446,59

**2.3.1** O trabalhador braçal fará jus ao adicional de insalubridade conforme Lei 5836/2022.

**2.3.2** Os profissionais dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

**2.3.3** As atribuições do cargo de Trabalhador Braçal estão previstas na Lei 5836/2022, de Motorista e Operador de Máquinas previstas na Lei Municipal 2875/2008.

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
5869/2022 alterada pela	02	CR	CR	1333 - Auxiliar de Farmácia	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.446,59

5899/2022							
4969/2018	02	CR	CR	704 - Maqueiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.446,59
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1336 – Motorista – 40 H - SMS	Ensino Fundamental Completo + CNH (Carteira Nacional de Habitação) Categoria “D”	40 horas semanais	R\$ 1.446,59
3149/2009	03	CR	CR	504 – Motorista SAMU	Ensino Fundamental Completo e Curso para condução de veículos de emergência Carteira de Habilitação “D”	12x36	R\$ 1.446,59 + R\$ 609,41 auxílio pecuniário
2851/2008	02	CR	CR	548 – Artesão Prog. CAPS	Ensino Médio Completo	20 horas semanais	R\$ 1.222,10
4969/2018	CR	CR	CR	701 – Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.905,31
4969/2018	03	CR	CR	733 – Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R\$ 1.905,31
3340/2010	CR	CR	CR	699 – Técnico de Raio – X – Lei 3340/2010	Ensino Médio / Curso Técnico + CRTR	40 Horas semanais	R\$ 1.905,31
5869/2022 alterada pela 5899/2022	01	CR	CR	1338 – Assistente Social - 30H	Ensino Superior em Serviço Social + Conselho Regional de Serviço Social	30 horas semanais	R\$ 4.218,06
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	Ensino Superior em Fisioterapeuta + CREFITO	30 horas semanais	R\$ 4.218,06
2846/2008 alterada pela 4334/2014	02	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 12 horas	Segunda a Sexta-feira R\$ 1.396,22 Sábados, domingos e feriados R\$ 1.680,21
3685/2011	CR	CR	CR	596 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Residência em Ortopedia	30 horas semanais	R\$ 13.151,09
3685/2011	CR	CR	CR	602 – Médico Cirurgião	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cirurgia	30 horas semanais	R\$ 13.151,09
3685/2011	CR	CR	CR	601 - Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ultrassonografia	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
3685/2011	CR	CR	CR	599 - Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Pediatria	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
3340/2010	01	CR	CR	686 – Médico Nefrologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Nefrologia	30 horas semanais	R\$ 13.151,09
3340/2010 3685/2011	01	CR	CR	695 – Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cardiologia	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
3685/2011	CR	CR	CR	796 - Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + CRM+ Especialização em Neurologia	40 horas semanais	R\$ 17.534,77
3685/2011	CR	CR	CR	598 – Médico Ginecologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ginecologia	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
4447/2015	CR	CR	CR	1080– Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Psiquiatria	De 20h até 40h	R\$ 8.767,36 até R\$ 17.534,77
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1339 - Psicólogo - 40 H - SMS	Ensino Superior em Psicologia + Conselho Regional de Psicologia	40 horas semanais	R\$ 5.624,08

**2.4.1** Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

**2.4.2** O candidato que se inscrever para o cargo de 797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

## 2.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
258/2021	CR	CR	CR	1006- Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26
258/2021	CR	CR	CR	1007- Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26
258/2021	CR	CR	CR	1008- Instrutor de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26
258/2021	CR	CR	CR	1009- Instrutor de Oficina de Dança Clássica	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26
258/2021	CR	CR	CR	1010- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26
258/2021	CR	CR	CR	1011- Instrutor de Oficina de Artesanato	Ensino Médio Completo com habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	De 20 até 40 horas semanais	De 1.224,51 até 2.442,26

**2.2.1** As atribuições dos cargos acima descritos são a constante na Lei nº 258/2021, visando Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento do Departamento de Cultura.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrições especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no item **“Da Contratação”** constante neste edital;

Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**4.3** A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Alfabetizado/ Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo e Técnico	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Cargos de Nível Ensino Superior	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

**4.4** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **08h00, do dia 10 ao dia 18 de abril de 2023, às 16h00**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 18 de abril de 2023** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

**4.5** Após o **horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.**

**4.6** Na impossibilidade de acesso particular à internet o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	07h30 às 11h00 13h00 às 16h00 Segunda a Sexta-feira

**4.6.1** É vedada a inscrição condicional fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**4.7** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

**a)** Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;

**b)** Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado 01/2023);

**c)** Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

**d)** Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

**4.8** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

**4.9** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.10** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.11** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

**4.12** Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

**4.13** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**4.15** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

#### 5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **for doador regular de sangue**, conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

**5.2** Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO VII;
- c) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO VII;
- d) apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3**, no **período de 10 e 11 de abril de 2023**, no local e horários informados no item **1.9**.

**5.3** São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, **protocolados conforme o item 1.9 no período de 10 e 11 de abril de 2023**.

**5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue,**

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua **condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado**, e que já tenha feito, no mínimo, **três doações regulares até a data da publicação deste edital**.

**5.4** As cópias dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior deverão ser protocoladas no local e horário estabelecidos no item 1.9 conforme o item 5.3), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea d).

**5.4.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

**5.5** A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) via edital no **dia 13 de abril de 2023**.

**5.5.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO X, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 1.9, nos respectivos horários, desde que não seja para acrescentar documentos**.

**6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

**6.1** O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **25 de abril de 2023**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

**6.1.1** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO X, **que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários**.

**6.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso **de não realização do certame**.

**6.3** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando ao preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ao preencher a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

**6.4** Os locais e horários de prova serão divulgados no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) via edital a partir do **dia 03 de maio de 2023**.

**7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS**

**7.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, no período de inscrições.

**7.1.1** Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

**7.1.2** O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 1.9** no período das inscrições das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira.

**7.1.2.1** Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **27 de abril de 2023**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

**7.1.3** O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**7.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**7.2.1** A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas para amamentação.

**7.2.2** O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

**7.2.3** A candidata nessa condição que não levar acompanhante, conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

**7.2.4** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**7.3** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo não poderá utilizar o aparelho auricular.

**7.4** Será divulgada no endereço eletrônico [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br), [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) via edital a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 25 de abril de 2023**.

**7.4.1** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO X, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 1.9.

## 8. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**8.1** Da inscrição para pessoas com deficiência:

**8.1.1** Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**8.1.1.1** Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**8.1.1.2** O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

**8.1.1.3** As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**8.1.1.4** Ao candidato com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**8.1.2** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

**8.2** O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO IX e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das **08h00 do dia 10 até o dia 18 de abril de 2023 às 16h00**.

**8.2.1** Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.

**8.3** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

**8.4** O candidato que não realizar a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

**8.5** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

**8.6** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**8.7** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

**8.8** O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

**8.9** A inobservância do disposto nos subitens **8.1 a 8.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**8.10** A conclusão da perícia médica referida no subitem **8.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

**8.11** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção.

**8.12** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do novo exame.

**8.13** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**8.14** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer com os demais candidatos.

**8.15** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção para todos os efeitos.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 9.1 DA PROVA OBJETIVA

**9.1.1** A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **24 (vinte e quatro)** questões de múltipla escolha: sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 14 (catorze) de conhecimentos específicos de acordo com habilitação específica do cargo, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao VI** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

PARA TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação: 05 SUS, 07 Cargo específico 02 Ética e relacionamento.	14	5	70
Total		24	-	100

**9.1.2** Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

**9.1.3** O tempo de duração da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

**9.1.4** Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

**9.1.5** Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total de pontos** na Prova Objetiva.

**9.1.6** A **Prova Objetiva** será realizada no **dia 07 de maio de 2023**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **dia 04 de maio de 2023** na internet, nos *sites*: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**9.1.7** Será vedada a realização das provas fora do local designado.

**9.1.8** Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.

**9.1.9** Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

**9.1.10** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto, previsto no item 9.1.11;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

**9.1.11** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n° 9.503/97).

**9.1.12** A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**9.1.13** Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**9.1.14** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**9.1.15** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.1.16** No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**9.1.16.1** O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);

**9.1.17** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**9.1.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.1.19** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

**9.1.20** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

**9.1.21** O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

**9.1.22** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

**9.1.23** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.1.24** Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

**9.1.25** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

**9.1.26** Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida **01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva** levando consigo o caderno de prova.

**9.1.27** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

**9.1.28** Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

**a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

**b)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.1.10** deste Edital;

**c)** não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

**d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

**f)** estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

**h)** não devolver o cartão de respostas;

**i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

**j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

**9.1.29** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.1.30** É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

**9.1.31** O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 09 de maio de 2023**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) via edital.



**9.1.32** O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do **ANEXO X**, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2.

**9.1.33** O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do dia **15 de maio de 2023**, nos sites: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**9.1.34** O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir do **dia 23 de maio de 2023**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

#### 10. DO DESEMPATE

**10.1** Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior idade (ano, mês, dia).

#### 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1** O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 30 de maio de 2023**, nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

#### 12. DOS RECURSOS

**12.1** É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO XI**.

**12.2** Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO XI** cronograma de execução;

**12.3** Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme **ANEXO X**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à **Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de acordo com item 1.9.**

**12.4** O prazo recursal será de **02 (dois) dias úteis**, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 12.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

**12.5** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 12.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

**12.6** O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo ser interposto nos termos do **item 12.3** deste edital.

**12.7** Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

**12.8** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

**12.9** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**12.10** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**12.11** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1** Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), [www.diariomunicipalcom.br](http://www.diariomunicipalcom.br) e [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**13.2** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes da data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

**13.4** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

**13.5** Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**14.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e SMS

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

**14.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**14.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**14.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**14.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**14.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 14.1.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**14.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**14.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 14. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual.

**15.2** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo ordenador da despesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

**16.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**16.3** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

**16.4** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora do Certame definida pela Portaria n°. 676 de 27 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Abril de 2023.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:**

#### **CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica.

**1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; conservação do patrimônio público; coleta seletiva: definição e tipos de lixos e resíduos; estocagem de produtos e alimentos, Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

##### **1.2 CARGO: 770 – ORIENTADOR SOCIAL**

**1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

**1.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional, trabalho em equipe. Caderno de orientações serviço de proteção e atendimento integral à família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – publicação 2016, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

#### **2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS: PEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

##### **2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 775 - PEDAGOGO**

Fundamentos e temas em Pedagogia Social e Educação Não Escolar, Democracia, Participação Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

##### **2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 0930 - ASSISTENTE SOCIAL**

Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos; relação sujeito-objeto; objetivos; práxis profissional, Democracia e Participação Social; Metodologia do Serviço Social: atendimento individual/familiar, atendimento para pessoas em situação de rua; atendimentos às populações tradicionais e migrantes, o trabalho com grupos, comunidade e movimentos populacionais emergenciais; alternativas metodológicas; ética profissional. Políticas sociais: LOAS (Lei Org. Assist. Social). Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

##### **2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 0785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso Lei 10741/03. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). – A cultura popular e corporal da Educação Física. – Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. – A Educação Física e a ética, a saúde, a pluralidade cultural e o meio ambiente. – A Educação Física para a pessoa com deficiência.

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

#### **1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO**

##### **1 CARGO: 1335 - TRABALHADOR BRAÇAL**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Separação silábica, Ortografia, Crase, Pontuação, Classes de Palavras e Acentuação Gráfica.

**1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de limpeza; conservação do patrimônio público; coleta seletiva: definição e tipos de lixos e resíduos; podas de árvores, jardinagem. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

#### **2 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

##### **2 CARGO: 1155 - MOTORISTA E 1154 OPERADOR DE MAQUINAS**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

**2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1155 – MOTORISTA**

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96; Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; ética profissional; relações interpessoais.

**2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1154 – OPERADOR DE MAQUINAS**

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Relações interpessoais..

**ANEXO IV****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:****AUXILIAR DE FARMÁCIA, MAQUEIRO, MOTORISTA, MOTORISTA – SAMU.**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções de organização e funcionamento de farmácia. Controle do almoxarifado entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de prescrição dos medicamentos. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica e sua importância. Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar. Noções de farmacotécnica, fracionamento de medicamentos. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Descarte do lixo farmacêutico. Portaria 344/98 (Regulamenta substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial). Noções de biossegurança.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**CARGO: MAQUEIRO**

**1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Primeiros Socorros. Cuidados com o Paciente. Processo de Trabalho do Maqueiro. Remoção do Paciente. Transporte. Cuidados no transporte de macas e cadeira de rodas.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**CARGO: MOTORISTA SAÚDE E MOTORISTA SAMU**

**1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações; Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões; Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes; Sinais de Trânsito; Noções básicas de primeiros socorros.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, TÉCNICO EM RAIOS X, ARTESÃO PROG. CAPS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

**CARGO: ARTESÃO PROG. CAPS**

**2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Violência e drogas. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal. Técnicas e materiais de artesanato. Arte e educação. Conhecimentos de: crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, cestarias. Artesanato: O que é artesanato. Origem do artesanato. Arte e artesanato. O que é o artesão. Qual o trabalho do artesão. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. PORTARIA N° 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. PORTARIA N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções de informática. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Rotinas administrativas. Documentos oficiais: elaboração, digitação de correspondências, emails, ofícios, memorandos e outros documentos.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

**2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei do exercício profissional Lei N° 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e bioética em enfermagem. Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. Central de material de esterilização. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Atendimento de urgência e emergência. Acolhimento com classificação de risco. Atendimento hospitalar de média e alta complexidade. Terapia intensiva. Centro cirúrgico. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infectocontagiosas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Prevenção de úlceras de pressão. Curativo. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Calendário Nacional de Vacinação.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia do corpo humano. Cuidados com o Paciente. Normas de biossegurança. Atendimento em primeiros socorros. Equipamento de raios-x, partes e funcionamento. Conceito de radioatividade. Produção de raios X. Tubo de raios X. Componentes do tubo. Função dos principais componentes de um aparelho de raios X. Fatores radiográficos. Acessórios. Rotina de exame radiológico das regiões. Crânio, face, coluna vertebral, membros inferiores e superiores, abdômen, pelve, tórax. Rotina de exames contrastados. Meios de contraste. Tipos de contraste. Proteção radiológica. Manutenção do serviço de radiologia. Meios de proteção. Utilização correta do material radiológico. levantamento radiométrico, dosímetro. Resolução-RDC N° 20, de 2 de fevereiro de 2006. Resolução - RDC N° 330, de 20 de dezembro de 2019.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Equipamentos de proteção individual (EPI).

**3. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA LEI 4334/2014, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL NEFROLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSQUIATRA, PSICÓLOGO.**

**3.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação: regras de acentuação.

tuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

#### **CARGO ASSISTENTE SOCIAL:**

**3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional do Assistente Social; Legislação social: Lei nº 8.212/1991, (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS - Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011); Lei nº 8.742/1993, (Lei Orgânica da Assistência Social). Política Nacional de Saúde Mental; Lei 13.840 de 05/06/2019. Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Resoluções CFESS: Resolução n.º 383/199 (Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde). Resolução nº 493, de 21 de agosto de 2006 (Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº. 493/2006 (Dispõe da regulamentação das condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social); Resolução nº 533, de 29 de setembro de 2008 (Regulamenta a supervisão direta do estágio no Serviço Social); Resolução nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 (Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais); Política social: Fundamentos, história e políticas; Questão social e direitos de cidadania; Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. Lei nº 7.670/88 Extensão de Benefícios aos portadores de HIV. Lei 8.142/90 Controle Social SUS, Lei 10.216/01 Lei Nacional da Saúde Mental - Reforma Psiquiátrica, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Decreto nº 6.286/07 Programa de Saúde na Escola, Decreto nº 5.912/06 - regulamenta a Lei 11.343/06 que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO FISIOTERAPEUTA:**

**3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Cinesilogia e Biomecânica Básica; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Controle Neural do Movimento, Desenvolvimento Neuropsicomotor; Eletroterapia, Termoterapia e Fototerapia, Fisiologia do exercício; Órteses e Próteses; Planejamento e Aplicação de Métodos e Técnicas de Fisioterapia na Atenção Primária, Secundária e Terciária; Semiologia, exames e diagnósticos; Reabilitação e Habilitação da Pessoa com deficiência; Transtornos do Neurodesenvolvimento; promoção, prevenção e reabilitação, conforme necessidades da saúde individuais e coletivas; Processos incapacitantes, doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas; Papel do Fisioterapeuta na Equipe de Saúde da Família; Fisioterapia na Atenção Domiciliar; Fisioterapeuta Preventiva e Ergonomia na Saúde do Trabalhador; Fisioterapia na Saúde do Idoso; Fisioterapia no Desenvolvimento Infantil; Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia; Fisioterapia Neurofuncional; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Terapia Intensiva; Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia na Saúde da mulher; Bioética e Ética profissional; CIF.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: 797-MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA LEI 4334/2014;**

**3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de: acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, insuficiência cardíaca, arritmias, insuficiência coronariana, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda e crônica, insuficiência respiratória, pneumonias, doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite crônica, enfisema pulmonar), síndrome do desconforto respiratório, diarreia aguda e crônica, imunodeficiências primárias e adquiridas, doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, febre reumática, artrites soronegativas), distúrbios do equilíbrio ácido-básico, distúrbios hidroeletrólíticos, diabetes mellitus e suas complicações, hipertensão arterial e suas complicações, anemias, desnutrição, distúrbios da hemostasia, artrites, choque séptico, estados de coma, intoxicações exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico), dengue (com sinais de alarme e grave), hantavirose, malária, Covid-19. Paciente crítico e risco iminente de morte. Atendimento em situações: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações, ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, atendimento anti-rábico humano, ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados), choque elétrico, afogamento, insolação, atendimento à vítima de parada cardiopulmonar de causa clínica ou traumática, abdome agudo de qualquer etiologia, violência (doméstica, sexual, outras violências). Atendimento Pediátrico: acidentes, asma aguda, cetoacidose diabética, insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, meningites, crises convulsivas, dor abdominal aguda, urgências cardiológicas, estado de choque. Emergências Obstétricas: assistência ao trabalho de parto de emergência (normal, apresentações

atípicas, distólicas) e abortos, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio, surtos e condutas imediatas (incluindo a segurança da cena), abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas, síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento ao politraumatizado: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas (coluna e membros).

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

**3.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Afecções ortopédicas comuns na Infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Tuberculose óteo-articular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação do joelho. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura Transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero: da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura e luxação da Monteggia. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO**

**3.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso. Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

**3.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em ultra sonografia (inclusive Dopplervelocimetria). Riscos inerentes à aplicação execução de punções guiadas por ultrassonografia. Atendimento a reações adversas. Realização de exames e emissão de laudos, incluindo, sistema vascular, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético. Ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**3.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Crescimento. Desenvolvimento. Vacinação. Higiene. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Infecção de vias aéreas superiores. Pneumonias. Dor abdominal em crianças. Cefaleias. Síndrome nefrítica. Síndrome nefrótica. Diarreia na infância. Bronquiolite. Doenças exantemáticas. Infecção urinária. Infecções congênicas (TORCHS). Obesidade na infância.



Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL NEFROLOGISTA**

**3.9 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão. Estrutura e Função do Rim. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-base. Exame de Urina e Avaliação Laboratorial da Função Renal. Estudo por Imagem do Aparelho Urinário. Nefropatias Hereditárias. Nefropatias Primárias e Secundárias. Nefropatias e Gravidez. Hipertensão Arterial. Rim e Infecções. Litíase Renal. Insuficiência Renal Aguda. Insuficiência Renal Crônica. Métodos Dialíticos. Transplante Renal.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

**CARGO: 695 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**3.10 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica. Hipertensão primária e secundária. Eletrocardiograma patológico. Insuficiência cardíaca – diagnóstico e tratamento. Valvulopatias. Cardiopatias congênitas. Cardiopatia e gravidez. Insuficiência coronariana. Marca-passo. Afecções da aorta. Arritmias cardíacas. Dislipidemia. Reanimação cardiovascular. M.A.P.A.: Monitorização ambulatorial da pressão arterial. O trabalho na urgência e emergência.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

**CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA**

**3.11 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos gerais de Medicina Legal; Aspectos legais da profissão; A Neurologia e as diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Doenças inflamatórias/infeciosas do SNC; Doenças hereditárias e degenerativas do SN; Doenças desmielinizantes; Doenças cérebro-vasculares; Epilepsias; Convulsões na infância; Desenvolvimento Neuropsicomotor e suas possíveis alterações; Tumores; Cefaléias; Neuroparasitoses; Transtornos do Sistema Nervoso Central(SNC) e Sistema Nervoso Periférico(SNP) , Neurologia Cognitiva; Medicina do sono; Transtornos do Neurodesenvolvimento; Neurologia e Dor; Neuropediatria; Neurogenética; Neuroimunologia; Neuroimagem; Exames complementares; Epidemiologia.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

**CARGO: 598 - MÉDICO GINECOLOGISTA**

**3.12 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção genit urinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapso e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorria. Gestações de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC N° 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC N° 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC N° 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS N° 217, DE 1° DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

**CARGO: 758 – MÉDICO PSIQUIATRA**

**3.13 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Política de Saúde Mental. Epidemiologia psiquiátrica. Clínica das doenças mentais, síndromes, transtornos e seus tratamentos na Psiquiatria de adultos. Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV no SIDA. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Reabilitação em psiquiatria; Psiquiatria Forense: Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico em Psiquiatria. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR. Reabilitação em Psiquiatria; Neuroimagem em Psiquiatria.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **CARGO: PSICÓLOGO**

**3.14 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento humano; As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção; Psicopatologia; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e CID 11; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo DSM 5-TR; História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; Princípios básicos de Psicofarmacologia; Psicoterapias (abordagens psicológicas) e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal); Psicoterapia em atendimento às diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: Violência, violação de direitos e psicologia; Psicologia e direitos humanos; Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Psicologia e políticas públicas em saúde; A atuação do psicólogo no serviço público; A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; Reabilitação Psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; O paradigma da redução de danos; Intervenção Psicossocial, comunidade, instituições e família. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrasetoriais. Indivíduo, Cultura e Sociedade; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Saúde Mental do trabalhador; Bioética; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/199. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010; RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013; RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º DE MARÇO DE 2023. Equipamentos de proteção individual (EPI). Calendário Nacional de Vacinação.

#### **ANEXO V**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

##### **1.CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

##### **1.2 CARGO: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL,**

**1.2. 1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

**CARGO: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - (Oficina de Teclado, Violão e Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Dança Clássica, Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura, Oficina de Artesanato).**

**1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura – Lei nº. 4.544 de 05 de fevereiro de 2016. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos e Introdução às práticas relativas cargo pretendido. Políticas públicas e o trabalho coletivo, Clima Organizacional do Ambiente de trabalho, Ética Profissional. Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento, Metodologia, Técnicas e materiais para o desenvolvimento das oficinas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: organização, armazenamento, reposição, estoques, conservação.

#### **ANEXO VII**

##### **REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, referente ao **Processo Seletivo n° 001/2023**, conforme item **5, da Isenção da Taxa de Inscrição**, do Edital de Abertura.

Seguem anexos os documentos numerados, totalizando \_\_\_\_\_ páginas.

Tangará da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

#### ANEXO VIII

##### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, nos termos do **Edital n.º 001/2023**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosas outras)

( ) apoio para pernas

2. Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

3. Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) folha de resposta da prova objetiva

Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor – transcritor)

( ) prova em braille e ledor – transcritor

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

Do tempo adicional

( ) Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( \_\_\_\_\_ ) Outras \_\_\_\_\_

Tangará da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

#### ANEXO IX

##### REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, nos termos do **Edital n.º 001/2023**, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Tangará da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

**ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**.

O \_\_\_\_\_ objeto de \_\_\_\_\_ contestação é:

\_\_\_\_\_ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA PROVÁVEL	EVENTO
31/03/2023	Publicação do Edital de Abertura
31/03 e 03/04/2023	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo X)
Às 08h do dia 10 até as 16h00 do dia 18/04/2023 10 e 11/04/2023	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 18/04/2023) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VII)
Às 08h do dia 10 até as 16h00 do dia 18/04/2023	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo VIII) e vaga PCD (Anexo IX)
13/04/2023	Edital dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
13 e 14/04/2023	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo X)
17/04/2023	Edital do resultado dos recursos da isenção de taxa
25/04/2023	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de prova e atendimento especial
25/04/2023	Edital das inscrições deferidas e indeferidas
25 e 26/04/2023	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo X).
A partir 29/04/2023	Edital de homologação das inscrições
A partir 04/05/2023	Edital dos locais de realização das provas
07/05/2023	Realização da prova objetiva
09/05/2023	Edital do gabarito preliminar
09 e 10/05/2023	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo X)
A partir de 15/05/2023	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
23/05/2023	Edital de classificação preliminar
23 e 24/05/2023	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo X)
30/05/2023	Edital resultado dos recursos contra a classificação preliminar
30/05/2023	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 30 de março de 2023.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**